PROJETO DE LEI N.º /2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias de Unaí disponibilizarem caixas eletrônicos e físicos com tela e teclado em altura reduzida, em braille e com acessório de áudio, adequados a cadeirantes, pessoas com baixa estatura e deficientes visuais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Unaí, que todas as agências bancárias, que contarem com caixas eletrônicos e físicos deverão disponibilizar pelo menos um terminal com tela e teclado em altura reduzida, compatível com a utilização por usuários cadeirantes e pessoas com baixa estatura.

Parágrafo Único: Os caixas eletrônicos devem possuir teclados em braile e acessórios com sistema de áudio para pessoas com deficiência visual.

Art. 2º Ficam reservados, no mínimo 2 (dois) caixas preferenciais em todas as agências bancárias do Município de Unaí.

Art. 3º O Poder Executivo determinará a responsabilidade pela fiscalização e aplicação das penalidades em caso de seu descumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Unaí, 27 de setembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PSD
Presidenta da Comissão de Constituição, legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação Plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias de Unaí disponibilizarem caixas eletrônicos e físicos com tela e teclado em altura reduzida, em braile e com acessório de áudio, adequados a cadeirantes, pessoas com baixa estatura e deficientes visuais.

O referido projeto objetiva reduzir as dificuldades desses cidadãos, eis que por toda cidade há uma infinidade de barreiras arquitetônicas que impedem ou reduzem sua mobilidade.

Assim, o projeto busca beneficiar as pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com baixa estatura e deficientes visuais que frequentam as agências bancárias e encontram dificuldade de acesso aos terminais de autoatendimento bem como aos caixas físicos, passando por diversos constrangimentos.

É sabido que essas pessoas já tem prioridade em filas de bancos, supermercados, além das vagas reservadas nos estacionamentos. Todavia, ainda é direito da pessoa com deficiência, viver em um ambiente em que possa desenvolver suas habilidades sem depender de terceiros, desenvolvendo sua autonomia e independência.

Estas são as razões pelas quais esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Unaí, 27 de setembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder do PSD
Presidenta da Comissão de Constituição, legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos